

RAÍZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 08.070.508/0001-78
NIRE 35.300.339.16-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2019

1. **Data, hora e local:** a Assembleia Geral Extraordinária da **RAÍZEN ENERGIA S.A.** (“Companhia”) realizou-se, às 10 horas, no dia 02 de janeiro de 2019, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132.
2. **Convocação:** Dispensada, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **Composição da Mesa:** Presidente – **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO**; Secretário – **GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA**.
5. **Ordem do Dia:**
 - a) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Incorporação da **RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.** pela **RAÍZEN ENERGIA S.A.**", datado 02/01/2019 (“Protocolo e Justificação de Incorporação” – Anexo I);
 - b) Deliberar sobre a ratificação da nomeação da empresa avaliadora **SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S. S. LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Rua 13 de maio, nº 797, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.132.733/0001-78, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020874/O-6, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, em 28 de abril de 1999 e alterações posteriores registradas no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, estando a última delas, datada de 21 de maio de 2007, registrada em microfilme sob o nº. AV.6, Reg. nº 45686, LV.10, em 21 de maio de 2007, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eduardo Rodrigues, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.136.689, inscrito no CPF sob o nº 123.317.298-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP175393/O-0 residente e domiciliado na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo (“SOPARC”) e sobre o laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido

contábil da **RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 118, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.036.289/0001-55, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230355870 ("Ryballa"), elaborado pela SOPARC ("Laudo" – Anexo II), ;

- c) Deliberar sobre a incorporação da Ryballa por esta Companhia ("Incorporação"); e
- d) Autorizar os administradores e/ou os procuradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação.

6. Deliberações:

6.1. Posta em votação a matéria constante do **item "a" da ordem do dia**, as acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram o Protocolo e Justificação de Incorporação, que é o **Anexo I** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia;

6.2. Posta em votação a matéria constante do **item "b" da ordem do dia**, as acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram o Laudo preparado pela empresa SOPARC, anexo a presente ata (**Anexo II**) e que será arquivado na sede da Companhia, o qual apurou o valor parcial do acervo patrimonial líquido da Ryballa, na data de 30 de novembro de 2018, em R\$ 27.359.418,17;

6.3. Posta em votação a matéria constante do **item "c" da ordem do dia**, as acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram, definitivamente, a Incorporação da Ryballa pela Companhia, com base nas disposições do Protocolo e Justificação de Incorporação acima aprovado. Em decorrência da Incorporação:

6.3.1. considerando que 100% (cem por cento) das quotas da Ryballa são detidas pela Companhia, o investimento da Companhia na Ryballa é substituído pelo patrimônio líquido vertido, permanecendo o capital social e o Estatuto Social da Companhia inalterados;

6.3.2. a Ryballa fica extinta de pleno direito, bem como extintas ficam todas as quotas representativas do seu capital social, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 227 da Lei 6.404/76;

6.3.3. a Companhia sucede a Ryballa em todos os seus direitos e obrigações e assume, outrossim, todas as variações patrimoniais desta última, eventualmente ocorridas a partir da data base do levantamento patrimonial realizado para os fins da Incorporação; e

6.3.4. fica extinto o estabelecimento da sede da Ryballa, cessando-se assim as suas operações.

- 6.4.** Posta em votação a matéria constante do **item “d” da ordem do dia**, as acionistas, por unanimidade de votos, autorizam os administradores e/ou os procuradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação da Ryballa e a assinarem quaisquer documentos necessários para tal fim, inclusive a publicação de um extrato relativo à Incorporação nos jornais necessários.
- 7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa; GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA – Secretário da Mesa; COSAN S/A - Marcos Marinho Lutz e Marcelo de Souza Scarcela Portela; COSAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – Rubens Ometto Silveira Mello e Marcelo de Souza Scarcela Portela; e SHELL BRAZIL HOLDING BV – Álvaro Alexandre Freire Fontes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA

Secretário da Mesa

ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA
RAÍZEN ENERGIA S.A., DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA RAÍZEN ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DE UM LADO:

1. **RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 118, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.036.289/0001-55, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230355870, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seus diretores e/ou procuradores que subscrevem (doravante designada "**RYBALLA**" ou "**INCORPORADA**"); e

E, DE OUTRO LADO:

2. **RAÍZEN ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com capital aberto, constituída e organizada segundo as leis do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.070.508/0001-78 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530033916-9, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social por seus diretores e/ou procuradores que subscrevem (doravante designada "**RESA**" ou "**COMPANHIA**" e, em conjunto com a **RYBALLA**, "Partes" ou individualmente, "Parte"),

CONSIDERANDO QUE:

(I) ambas as Partes são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, a incorporação da **RYBALLA** pela **RESA** trará consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa e econômica;

(II) a união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das empresas envolvidas e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais; e

(iii) a incorporação da **RYBALLA** pela **RESA** impõe-se como medida de racionalização das atividades do grupo empresarial;

(IV) tendo em vista que, em decorrência da incorporação do acervo patrimonial líquido contábil da **RYBALLA** pela **RESA** ("Incorporação"), se aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da **RESA** e pela sócia da **RYBALLA**, não haverá relação de substituição de ações ou emissão de novas ações, já que a Incorporação será implementada sem aumento de capital;

firmam o presente "**PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA RAÍZEN ENERGIA S.A.**" ("Protocolo e Justificação"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976 ("**LSA**") e nos termos dos artigos 1.070 e 1.077 da Lei nº 10.406/2002 ("**CC**") , para consubstanciarem os termos e condições da pretendida Incorporação da **RYBALLA**, com a sua extinção, pela **RESA**, a saber:

1. A **RESA** incorporará a **RYBALLA** no dia 02 de janeiro de 2019, recebendo seu acervo, assumindo o ativo e o passivo e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei. Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e os passivos da **INCORPORADA**, passarão para os livros contábeis da **COMPANHIA**, para as correspondentes contas, fazendo-se as necessárias adaptações. A sociedade **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. A Incorporação processar-se-á pelo valor do acervo do patrimônio líquido contábil da **RYBALLA**, apurado por laudo pericial, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2018 (Anexo I deste Protocolo), conforme os valores contábeis existentes no livro da **INCORPORADA**, naquela mesma data, bem como lista de ativos da **RYBALLA**, que compõe o Anexo II deste Protocolo. Eventual variação patrimonial verificada após o levantamento do referido Balanço Patrimonial será absorvida pela **COMPANHIA**.

3. A avaliação do acervo patrimonial líquido contábil da **INCORPORADA** foi realizada, na forma da lei, pela empresa avaliadora **SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S. S. LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Rua 13 de maio, nº 797, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.132.733/0001-78, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020874/O-6, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, em 28 de abril de 1999 e alterações posteriores registradas no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, estando a última delas, datada de 21 de maio de 2007, registrada em microfilme sob o nº. AV.6, Reg. nº 45686, LV.10, em 21 de maio de 2007, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eduardo Rodrigues, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.136.689, inscrito no CPF sob o nº 123.317.298-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP175393/O-0 residente e domiciliado na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo ("**SOPARC**"), previamente contratada pela administração da **RESA** que apurou o valor do acervo patrimonial líquido da **RYBALLA**, na data de 30 de novembro de 2018, no montante de R\$ 27.359.418,17. A **SOPARC** declarou (i) não existir qualquer conflito de interesse, direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação ao serviço prestado; (ii) não terem conhecimento de qualquer ação da **INCORPORADA** e/ou administradores da **INCORPORADA** no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho, relevantes para a qualidade da respectiva conclusão.

4. Não será feita a avaliação exigida pelo Artigo 264 da Lei 6.404/76, na medida em que somente resultaria em custos para a **COMPANHIA**, sem qualquer aplicação prática, considerando a

inexistência de sócios não controladores na **INCORPORADA** na data da incorporação que pudessem exercer o seu direito de retirada.

5. Considerando-se que a **RESA**, no momento da Incorporação, é a única sócia e detentora da totalidade das quotas do capital social da **RYBALLA**, a Incorporação será efetuada sem aumento de capital social da **RESA**, e o investimento da **RESA** na **RYBALLA** será substituído pelo patrimônio líquido vertido, permanecendo o capital social e o Estatuto Social da **RESA** inalterados. Com a Incorporação, as quotas do capital social da **RYBALLA** serão extintas.

6. Em virtude da Incorporação, o estabelecimento sede da **INCORPORADA**, localizado na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 118, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-000, será extinto, sendo os ativos desse estabelecimento incorporados aos ativos da **RESA**.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo/SP, 02 de janeiro de 2019, às 07:00hs.

p. **RAÍZEN ENERGIA S.A.**

Por:

Cargo:

p. **RAÍZEN ENERGIA S.A.**

Por:

Cargo:

p. **RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por:

Cargo:

p. **RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA., DATADO DE 30 DE NOVENBRO DE 2018

RYBALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 27.036.289/0001-55

NIRE 35230355870

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO

SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S. S. LTDA., sociedade estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Rua 13 de maio, nº 797, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.132.733/0001-78, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020874/O-6, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, em 28 de abril de 1999 e alterações posteriores registradas no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, estando a última delas, datada de 21 de maio de 2007, registrada em microfilme sob o nº. AV.6, Reg. nº 45686, LV.10, em 21 de maio de 2007, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eduardo Rodrigues, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.136.689, inscrito no CPF sob o nº 123.317.298-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP175393/O-0 residente e domiciliado na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, nomeada perita pela **Ryballa Participações Ltda. (“RYBALLA”)** para proceder à avaliação do acervo patrimonial líquido desta sociedade, apurado por meio dos livros contábeis, em 30 de novembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que será incorporado pela **Raízen Energia S.A. (“RESA”)**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, o qual é composto de 2 (duas) páginas e seu Anexo Único, rubricados e assinados em 6 (seis) vias originais.

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do acervo patrimonial líquido contábil, em 30 de novembro de 2018, da **RYBALLA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.036.289/0001-55, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 118, Centro, CEP 01009-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35230355870, tem como objetivo determinar o valor do acervo patrimonial líquido contábil a ser incorporado pela **RESA**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35300339169.

2. Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido contábil da **RYBALLA** está sendo emitido de acordo com o exame de auditoria dos valores extraídos do balancete de verificação desta sociedade, levantado em 30 de novembro de 2018, elaborado sob a responsabilidade da sua Administração.

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil e atende as recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e compreendeu principalmente, entre outros procedimentos:

- O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da **RYBALLA**;
- A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e,
- A avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela Administração da **RYBALLA**.

3. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo patrimonial líquido contábil da **RYBALLA**, conforme balancete de verificação levantado em 30 de novembro de 2018, registrado nos livros da contabilidade de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e que será incorporado pela **RESA**, é de R\$ 27.359.418,17 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos).

4. Inexistência de conflito de interesses

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, informamos que:

- Não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e,
- Não temos conhecimento de nenhuma ação das acionistas ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Piracicaba (SP), 14 de dezembro de 2018.

EDUARDO RODRIGUES
CRC 1SP175393/O-0
SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA
CRC 2SP020874/O-6

ANEXO ÚNICO

Acervo patrimonial líquido contábil da RYBALLA a ser incorporado pela RESA

ATIVO

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	400,02
Adiantamento a fornecedores	916.952,00
Ativos biológicos	10.283.130,19
	<hr/>
	11.200.482,21

Não circulante

Imobilizado	20.948.566,98
	<hr/>
	20.948.566,98

32.149.049,19

TOTAL DO ATIVO

PASSIVO

Circulante

Contas a pagar	(916.952,00)
Partes relacionadas	(3.489.772,48)
	<hr/>
	(4.406724,48)

Não Circulante

Imposto sobre a renda e contribuição social diferidos	(382.906,54)
	<hr/>
	(382.906,54)

(4.789.631,02)

TOTAL DO PASSIVO

Acervo patrimonial líquido contábil

27.359.418,17
